



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.321

DE 03 DE MARÇO DE 2009.

“Altera dispositivo da Lei nº 983, de 07 de maio de 1999, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos incisos I, II, e III do artigo 2º da Lei nº 983, de 07 de maio de 1999, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º.....

- I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo;
- II - 02 (dois) representantes indicados por entidades de trabalhadores;
- III - 02 (dois) representantes indicados por entidades dos empregadores.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de março de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MICHEL A FONSECA DA SILVA

Diretora Municipal de Relação de Trabalho e Emprego

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo